

Estudo Técnico Preliminar 17/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08059.000253/2023-14

2. Descrição da necessidade

A Polícia Federal estabeleceu, por intermédio da Portaria nº 12.655 - DGP/PF, de 6 de maio de 2020, o Programa de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP para o quadriênio 2020/2023, os objetivos institucionais e a indicação das áreas estratégicas de capacitação. Sendo assim, a ação de capacitação em tela encontra-se alinhada ao objetivo institucional de reduzir a criminalidade e às áreas estratégicas de gestão de qualidade da prova e aperfeiçoamento dos procedimentos de Polícia Judiciária.

Nesse contexto, os desafios do Sistema de Justiça Criminal atual exigem dos profissionais que atuam neste segmento um conhecimento cada vez mais multidisciplinar. A participação em ação de capacitação na área de Ciências Forenses é de elevada importância para a Polícia Federal e, mais especificamente, para a Diretoria Técnico-Científica (DITEC/PF) e demais unidades descentralizadas de criminalística, a fim de proporcionar ao profissionais da instituição capacitação sobre o que há de mais atualizado na área de ciências forenses, promovendo um fórum de discussão dos avanços na área, por meio de conferências, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas, workshops, minicursos e a apresentação de trabalhos na forma de pôsteres, permitindo o aperfeiçoamento profissional desses servidores, que trabalham, diariamente com a persecução penal e mais especificamente com a perícia criminal e demais áreas forenses.

Os assuntos insertos no programa da conferência devem abordar matérias que guardam relação direta com as atribuições desempenhadas pelos peritos criminais federais e demais policiais federais envolvidos no âmbito de investigações policiais. A participação permitirá a atualização e o aperfeiçoamento profissional e, além disso, os servidores poderão atuar como multiplicadores do conhecimento adquirido, em especial aos demais servidores que atuam na DITEC/PF e demais descentralizadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEDIN/DITEC/PF	Alderly Santos do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de referência. Não foram identificados critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser

veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, bem como não se vislumbra a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Necessidade de 100 (cem) inscrições em evento multidisciplinar de Ciências Forenses com programação científica em ao menos 13 conferências temáticas, nas mais diversas áreas de estudo, além de painéis e debates, exposição de trabalhos científicos e minicursos.

A Contratada fica responsável por:

1. Disponibilizar 100 (cem) inscrições extras como cortesia para servidores da Polícia Federal;
2. Disponibilizar 01 (uma) sala para reuniões para a Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, no dia 28/08/2023, período vespertino.

Considerando todas as peculiaridades que envolve a contratação, exige-se que o fornecedor detenha experiência pretérita na realização de conferência internacional multidisciplinar de Ciências Forenses, com painéis e debates, além de exposição de trabalhos científicos e minicursos.

5. Levantamento de Mercado

Prospectando o mercado, foi encontrado o evento de capacitação denominado "IV InterForensics – Conferência Internacional de Ciências Forenses 2023", promovido pela Fundação Justiça pela Ciência, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, nos dias 28 a 31 de agosto de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), com inscrição aberta a quaisquer interessados.

A InterForensics está em sua 4ª Edição, reúne organizações, empresas, instituições de ensino e pesquisa, acadêmicos e especialistas das esferas pública e privada. É uma excelente oportunidade para a troca de conhecimentos e experiências, networking, exposição de produtos e serviços, apresentação de trabalhos e pesquisas, palestras, painéis e debates, destacando a vanguarda das Ciências Forenses em nível mundial. A expectativa é de um público em torno de 2.000 pessoas.

Quanto à singularidade do serviço, parte da doutrina o conceitua como aquele que não pode ser reduzido a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, aquele que é impossível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, somado a uma complexidade especial, invulgar, extraordinária, sui generis, capaz de exigir um certo grau de confiança no executor, com menor risco possível para a contratação.

Nesse sentido, a InterForensics é conferência internacional e um dos maiores eventos de Ciências Forenses do mundo, acontece bianualmente, e abriga conferências temáticas de 13 grandes áreas das Ciências Forenses, como Crimes Cibernéticos, Crimes Financeiros, Ciências forenses em Multimídia e Segurança Eletrônica, Local de Crime, Química e Toxicologia Forense, Perícias em Crimes Ambientais, Isótopos Forenses, Documentoscopia, Medicina Legal e Perícias Médicas, Engenharia Legal, Genética Forense, Antropologia Forense e Ciências Forenses, Justiça e Sociedade.

Percebe-se que os assuntos abordados apresentam grau de complexidade que exige da instituição uma escolha adequada dos profissionais que ministrarão as palestras, os quais são

referências nacionais e internacionais nas temáticas objeto do evento. Trata-se de profissionais da perícia criminal nacional e de outros países, pesquisa científica, ambiente jurídico e indústria. Nesse sentido, o grau de confiança e a expertise da instituição promotora são considerados fatores primordiais para o sucesso da contratação.

A logística física e operacional também caracteriza a singularidade do serviço, tendo em vista que a contratada necessita dispor de vários espaços fechados para acomodação do pessoal, exposição de produtos e serviços, apresentação de trabalhos e pesquisas, palestras, painéis e debates de forma simultânea, conforme tema de interesse, com toda estrutura e aparato tecnológico para o bom andamento do evento, somado à necessidade de contar com colaboradores aptos a prestar todo o apoio necessário aos participantes.

Assim, não há dúvidas de que o serviço de capacitação pretendido guarda o quesito da singularidade, seja pelo programa proposto, pelos palestrantes e professores escolhidos referências nacionais e internacionais da temática Ciências Forenses, e pela complexidade na organização e dinâmica de execução, exigindo um grau de confiança subjetivo por parte da Administração, que são resultados de experiências pretéritas.

Outro quesito não mesno importante é a notória especialização. Não se pode negar que a InterForensics se destaca no segmento de orientação, capacitação e treinamento na temática Ciências Forenses, além de ser um dos maiores eventos de Ciências Forenses do mundo e o maior da América Latina, está em sua 4ª Edição, tendo uma de suas edições anteriores contado com a presença de mais de 1,5 mil participantes e 175 palestrantes de dezenas de países.

Nesta InterForensics houve grande integração de Peritos Criminais Federais da Polícia Federal com a organização do evento, resultando na indicação e convite de apresentadores e palestrantes que terão representação nacional e internacional em diversas áreas das ciências forenses. Em suma, há a necessidade de capacitação de Peritos Criminais Federais nas diversas áreas temáticas das Ciências Forenses, além de proporcionar a participação desses servidores como palestrantes e apresentando trabalhos.

Desse modo, considera-se, salvo melhor juízo, que a presente contratação poderá ser formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, posto que a InterForensics 2023 se caracteriza como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, sendo que tanto a empresa promotora do evento quanto os profissionais contratados detêm notória especialização sobre os temas propostos.

Por todo o exposto, justifica-se a escolha do evento denominado "IV InterForensics – Conferência Internacional de Ciências Forenses 2023" pela temática a ser abordada, que abrange conhecimentos em 13 grandes áreas das Ciências Forenses, com professores e palestrantes renomados nacional e internacionalmente e altamente gabaritados em suas áreas de atuação, agregando conhecimento e experiência aos participantes além das expectativas comuns. Por outro lado, a escolha da instituição se deve à experiência na realização de grandes eventos e na maestria como organiza e conduz as capacitações, proporcionado aos participantes as melhores condições e ferramentas para o aperfeiçoamento profissional em Ciências Forenses.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da participação de servidores da Polícia Federal lotados em várias unidades do país no evento aberto e não exclusivo denominado InterForensics.

Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, poderá ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os serviços possuem natureza não continuada, definido pelo artigo 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Assim, por se tratar de evento de capacitação, a ser realizado em um período pré-determinado, não há que se falar em demanda continuada que se prolonga além do período informado, estando restrita ao cumprimento das obrigações estabelecidas para as partes. Além do mais, a experiência nas contratações anteriores em eventos de capacitação permite dispensar a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição do instrumento por Nota de Empenho, cuja obrigação se encerra com a execução e aceite pela Administração Pública, sem riscos para defeitos ou vícios detectados após a execução dos serviços.

A empresa proponente enviará os certificados dos participantes para o fiscal do contrato.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com fundamento em pesquisa realizada pelo SEDIN/DITEC/PF junto à todas às unidades de perícia criminal da Polícia Federal, propomos à DITEC/PF a contratação de 100 (cem) vagas, no valor promocional de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por inscrição, totalizando R\$ 45.000,00 (quarente e cinco mil reais). A proposta visa a inscrição de servidores da Polícia Federal na conferência InterForensics 2023, em curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

A Contratada deverá fornecer 100 vagas de cortesia, totalizando 200 vagas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.000,00

Vários esforços de negociação foram empregados junto à empresa promotora, chegando-se ao valor unitário negociado para os servidores da Diretoria Técnico-Científica de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, o custo das 100 (cem) inscrições planejadas é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Para analisar a vantajosidade na contratação, foram realizadas consultas à ferramenta Painel de Preços para verificar os preços praticados pela instituição para outros órgãos da Administração Pública, conforme recomendado no art. 5º, inciso I, da IN SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Conforme relatório extraído da ferramenta Banco de Preços, todos os preços coletados estão acima do valor cobrado à Polícia Federal, demonstrando que a contratação é vantajosa para a Administração. Na Tabela 1 a seguir consta o resultado da pesquisa.

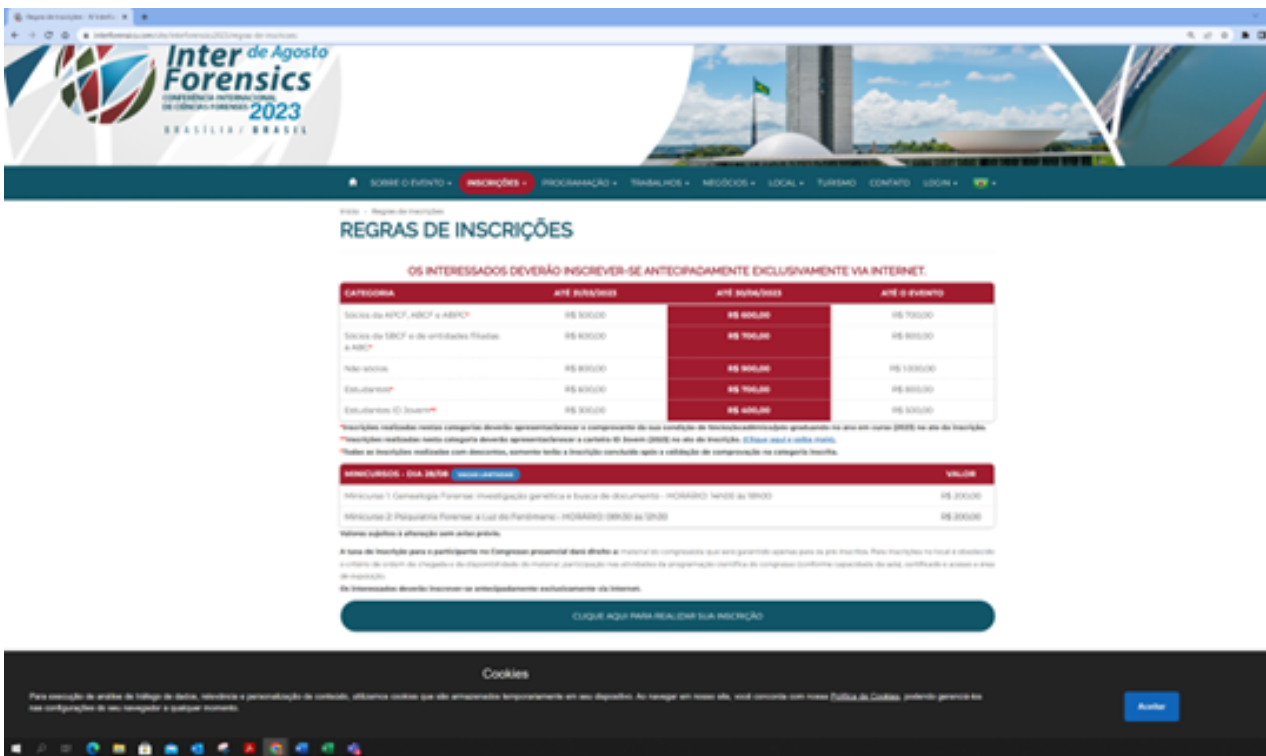
Tabela 1 – Pesquisa de preços praticados por outras instituições da Administração Pública para inscrições em congressos.

Órgão	UASG	Inexigibilidade de Licitação n.º	Objeto	Data	Valor (R\$)
Universidade Federal de São Paulo	153031	26/2022	67TH BRAZILIAN CONGRESS OF GENETICS	01/06/2022	R\$ 530,00
Universidade Federal de Campina Grande	158195	56/2022	Congresso da Sociedade Brasileira de Computação	01/07/2022	R\$ 486,00
Universidade Federal de Campina Grande	158195	114/2022	11 Congresso Brasileiro de Petróleo, Gás & Biocombustíveis - PDPETRO	01/09/2022	R\$ 500,00

No mesmo sentido é o teor da Orientação Normativa n.º 17 da Advocacia-Geral da União:

“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e /ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

Nesse sentido, preço ofertado das inscrições do evento para profissionais é de R\$ 900,00 (novecentos reais) por participante, conforme consta no site da instituição promotora acessível por meio do endereço “<https://interforensics.com/site/interforensics2023/regras-de-inscricoes>”. A Figura 1 abaixo foi obtida em 17/4/2023.



REGRAS DE INSCRIÇÕES

OS INTERESSADOS DEVERÃO INSCREVER-SE ANTECIPADAMENTE EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET.

CATEGORIA	ATÉ 31/03/2023	ATÉ 30/06/2023	ATÉ O EVENTO
Sócios da APCF, ABCF e ABPC*	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Sócios da SBCF e de entidades filiadas à ABC*	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00
Não sócios	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00
Estudantes*	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00
Estudantes ID Jovem**	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00

*Inscrições realizadas nestas categorias deverão apresentar/anexar o comprovante da sua condição de Sócios/acadêmico/pós-graduando no ano em curso (2023) no ato da inscrição.
 **Inscrições realizadas nesta categoria deverão apresentar/anexar a carteira ID Jovem (2023) no ato da inscrição. [\(Clique aqui e saiba mais\)](#).
 *Todas as inscrições realizadas com descontos, somente terão a inscrição concluída após a validação de comprovação na categoria inscrita.

Figura 1 – Valores de inscrição no InterForensics 2023 (acesso em 17/4/2023).

Por todo o exposto e considerando os preços praticados no mercado, afirma-se que a contratação é vantajosa para a Administração Pública e atende o interesse na capacitação de pessoal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de evento de capacitação, singular, e que agrega um grau de confiança no executor, não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os serviços pretendidos não geram obrigações correlatas e ou interdependentes, exaurindo os efeitos a partir do cumprimento das obrigações entre as partes contratantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A natureza do serviço a ser contratado se enquadra no Plano Estratégico 2020/2023 da Polícia Federal, especificamente o Objetivo Institucional de "Reduzir a Criminalidade", e as Ações Estratégicas de "Gestão da Qualidade da Prova", no processo interno "Apresentar Excelência na Qualidade da Prova", haja vista que o aperfeiçoamento profissional na área de ciências forenses no geral e perícia criminal no particular promove a melhoria dos exames e inovações nas técnicas e métodos empregados na perícia da Polícia Federal.

Pode-se citar, ainda, a Política de Desenvolvimento de Pessoal da Polícia Federal, instituída pela Portaria nº 6194-DG/DPF, de 16 de março de 2016, que prevê, em seu artigo 2º:

“Art. 2º: São finalidades da Política de Desenvolvimento da Polícia Federal:

I – Melhorar a qualidade, a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Polícia Federal;

II – Desenvolver as competências individuais em função dos objetivos da instituição.”

Assim, observa-se a relação entre o evento pleiteado e a política estratégica da Polícia Federal de capacitar os servidores, principalmente porque os agentes públicos-alvo do evento atuam na produção de prova pericial para instrução no âmbito do processo penal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Capacitação de de 200 (duzentos) Peritos Criminais Federais, contemplados pelo objeto dessa contratação, na Conferência Internacional de Ciências Forenses 2023, a ser realizada entre 28 e 31 de agosto de 2023, na modalidade presencial em Brasília/DF, nos termos e condições definidos na versão final do Termo de Referência.

Os participantes atuaram como multiplicadores, atendendo às solicitações acadêmicas apresentadas pela Diretoria de Ensino Academia Nacional de Polícia (DIREN-ANP/PF).

13. Providências a serem Adotadas

Conforme esclarecido acima, a experiência em contratações anteriores de eventos de capacitação permite dispensar a formalização do instrumento contratual pela nota de empenho, já que, após a execução dos serviços e pagamento pela administração, não remanescem riscos futuros para as partes, conforme permissivo do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei."

Nesses termos, considerando que toda a programação e logística são de responsabilidade da contratada, as providências a serem adotadas pela Administração Pública consiste na formalização da contratação, na indicação prévia dos servidores a serem capacitados e na emissão de diárias e passagens para oportunizar a participação.

Por sua vez, tendo em vista que o evento ocorrerá na cidade de Brasília/DF, em local disponibilizado pelo fornecedor, não existe qualquer necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, salvo melhor juízo, não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico.

No entanto, espera-se que a contratada faça a devida destinação das embalagens que envolve os materiais, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais à prestação dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do evento não é apenas viável, mas imprescindível para atualização e preparo dos servidores atuantes na área de criminalística da Polícia Federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/04/2023 às 10:41:40.

ISABELLA VENÂNCIO ALEIXO

Membro da comissão de contratação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL**

O Ordenador de Despesas da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, no uso de suas atribuições legais do art. 1º, incisos III e V, da [Portaria nº 17.028/2023-DG/PF, de 26 de janeiro de 2023](#), atendendo ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99,

Considerando o teor das justificativas exaradas no Documento de Formalização da Demanda (27894463), bem como declarada a viabilidade da contratação no Estudo Técnico Preliminar Digital n. 17/2023 (28553708) e no Termo de Referência n.º 7/2023- (28773168);

Considerando a necessidade da Polícia Federal em capacitar e promover iniciativas para alcançar o objetivo institucional de fortalecer o enfrentamento à criminalidade por meio da ação estratégica para qualificar e fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas à melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais;

Considerando o [Plano Estratégico da Polícia Federal para o período de 2022 a 2023](#), o [Programa de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP 2020/2023](#) e que a contratação do objeto está registrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC do exercício de 2023;

Considerando o valor total estimado de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta da instituição de capacitação e análise crítica de preços (28796155);

Considerando o deferimento da ação de capacitação dado pelo CGC/DIREN-ANP/PF, Parecer CGC/DIREN-ANP/PF (27646662), e disponibilidade orçamentária concedida pelo CGOF/DLOG/PF, conforme Nota de Crédito - NC 770 (27773899);

Considerando os princípios da razoabilidade e da economicidade e mediante a necessidade da contratação;

RESOLVE:

APROVAR o Termo de Referência (28773168) e o Estudo Técnico Preliminar Digital (28553708);

DECLARAR, para os devidos fins, que a despesa referente à contratação é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, conforme o artigo 16, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

AUTORIZAR, desde que obedecidas as formalidades legais em vigor, a realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** para contratação de 100 inscrições para ação de capacitação externa denominada “Conferência Internacional de Ciências Forenses - InterForensics 2023”, a ser realizada na cidade de Brasília/DF, nos dias 28 a 31 de agosto de 2023.

CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO

Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO**, Diretor - **Substituto(a)**, em 05/05/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28773925** e o código CRC **444EB9F4**.

Referência: Processo nº 08059.000253/2023-14

SEI nº 28773925

Termo de Referência 7/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2023	200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA /DPF	ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO	05/05/2023 08:54 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		08059.000253/2023-14

1. Definição do objeto

1.1 Trata-se de contratação de inscrições para ação de capacitação externa denominada “Conferência Internacional de Ciências Forenses - InterForensics 2023”, a ser realizada na cidade de Brasília/DF, nos dias 28 a 31 de agosto de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (unid.)	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de ação de capacitação externa denominada “InterForensics 2023”	21172	Unidade	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,0

1.

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme custos unitários definidos na tabela acima.

1.3 A Contratada entregará os certificados após término dos serviços.

1.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum não continuado.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

1. 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.

2.1. 4.1.1. A contratada se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens que envolvem os materiais, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais à prestação dos serviços e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.

Subcontratação:

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, com início em 28 de agosto de 2023 e encerramento em 31 de agosto de 2023, na forma que se segue:

5.1.1. O evento ocorrerá na cidade de Brasília/DF.

5.1.2. Os participantes deverão comparecer ao local do evento, disponibilizado pela contratada, nos dias e horários determinados, para assistir às palestras e participar das oficinas, conforme programação do evento.

5.1.3. A carga horária prevista é de 30 (trinta) horas-aula.

5.1.4. As inscrições serão realizadas junto à CONTRATADA em plataforma disponibilizada por ela.

5.1.5. A CONTRATADA terá cumprido com as suas obrigações mediante apresentação dos certificados de participação dos servidores indicados pela DITEC, bem como a realização bem-sucedida da Conferência, sendo remunerada pela quantidade de servidores da Polícia Federal que efetivamente participarem do evento.

5.1.6. Ficará sob a responsabilidade da contratada todos os meios necessários à execução dos serviços, como materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, pessoal de apoio e qualquer outro imprescindível à realização do evento.

5.1.7. A empresa contratada disponibilizará o material de apoio necessário para o bom andamento da capacitação e, ao final, fornecerá certificado de participação no evento.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF | CEP: 70200-002 - Centro Internacional de Convenções do Brasil.

5.3. A contratada deverá prover o local para realização do treinamento, em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes, fornecendo. Além das instalações físicas, todos os equipamentos e recursos tecnológicos para o bom andamento do treinamento serão custeados pela contratada, que detém expertise para quantificar e qualificar os objetos essenciais ao desenvolvimento das atividades e à interatividade dos participantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos temas abordados.

5.4. Ao final da capacitação, serão disponibilizados certificados de participação aos servidores.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Rotinas de Fiscalização da Contratação

6.1.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo requisitante da contratação.

6.1.2.1. O requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.2.2. O requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. A Contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133 /2021, art. 119).

6.1.4 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º). 6.1.8.

6.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critério de medição e Pagamento

7.1. A avaliação da execução da contratação utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.1.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ser responsabilizado, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2. A utilização dos parâmetros citados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução do serviço para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento da carga horária prevista de 30 (trinta) horas;

7.3.2. Condução do curso pelos profissionais indicados pela contratada e em consonância com os temas previstos no conteúdo programático do evento;

7.3.3. Realização do curso em espaço adequado e que disponha de estrutura física e tecnológica necessária ao desenvolvimento da capacitação;

7.3.4. Fornecimento de certificados de participação no evento.

7.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.5.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento do evento, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrega dos certificados de participação.

7.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critério de Seleção do Fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1. A Conferência em questão possui caráter singular, fato que se deve primeiramente à sua temática Criminal, que é atividade típica ao Estado, bem como à inexistência de conferências similares na América Latina, o que inviabiliza a competição da contratação pleiteada. A Conferência Internacional de Ciência Forenses - InterForensics é uma conferência internacional e um dos maiores eventos de Ciências Forenses do mundo, acontece bianualmente, e abriga conferências temáticas de 13 grandes áreas das Ciências Forenses, como Crimes Cibernéticos, Crimes Financeiros, Ciências forenses em Multimídia e Segurança Eletrônica, Local de Crime, Química e Toxicologia Forense, Perícias em Crimes Ambientais, Isótopos Forenses, Documentoscopia, Medicina Legal e Perícias Médicas, Engenharia Legal, Genética Forense, Antropologia Forense e Ciências Forenses, Justiça e Sociedade. A alta qualificação e especialização dos palestrantes, muitos deles de organizações do Exterior, pode ser aferida diretamente do site da conferência, www.interforensics.com.

8.1.2. Percebe-se que os assuntos abordados apresentam grau de complexidade que exige da instituição uma escolha adequada dos profissionais que ministrarão as palestras, os quais são referências nacionais e internacionais nas temáticas objeto do evento. Trata-se de profissionais da perícia criminal nacional e de outros países, pesquisa científica, ambiente jurídico e indústria. Nesse sentido, o grau de confiança e a expertise da instituição promotora são considerados fatores primordiais para o sucesso da contratação.

8.1.3. A logística física e operacional também caracteriza a singularidade do serviço, tendo em vista que a contratada necessita dispor de vários espaços fechados para acomodação do pessoal, exposição de produtos e serviços, apresentação de trabalhos e pesquisas, palestras, painéis e debates de forma simultânea, conforme tema de interesse, com toda estrutura e aparato tecnológico para o bom andamento do evento, somado à necessidade de contar com colaboradores aptos a prestar todo o apoio necessário aos participantes.

8.1.4. Assim, não há dúvidas de que o serviço de capacitação pretendido guarda o quesito da singularidade, seja pelo programa proposto, pelos palestrantes e professores escolhidos referências nacionais e internacionais da temática Ciências Forenses, e pela complexidade na organização e dinâmica de execução, exigindo um grau de confiança subjetivo por parte da Administração, que são resultados de experiências pretéritas.

8.1.5. Assim, não há dúvidas de que a capacitação pretendida guarda a natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, tanto pelo programa proposto, palestrantes e professores escolhidos, quanto pela complexidade na organização e dinâmica de execução.

8.1.6. Outro quesito não menos importante é a notória especialização. Não se pode negar que a InterForensics se destaca no segmento de orientação, capacitação e treinamento na temática Ciências Forenses, além de ser um dos maiores eventos de Ciências Forenses do mundo e o maior da América Latina, está em sua 4ª Edição, tendo uma de suas edições anteriores contado com a presença de mais de 1,5 mil participantes e 175 palestrantes de dezenas de países.

8.1.7. Em pesquisa realizada pelo Setor de Desenvolvimento Institucional da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal - SEDIN/DITEC/PF, não foi identificado evento realizado com a mesma temática e conteúdo programático previsto para o Congresso objeto da presente contratação, conforme demonstrado no processo n.º 08059.000182/2023-50, o qual foi analisado e aprovado pelo setor competente do Órgão designado à capacitação de servidores.

8.2 Previamente à emissão de Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica

8.13 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao serviço, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 45.000,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme custos unitários constantes na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas para atender a esta operação estão programadas em dotação própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2023, conforme Nota de Crédito n.º 2023NC000763.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/200406
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 172379;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: PF99B00CA23;

11. Obrigações do contratante

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do contratado

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta contratação, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da contratação.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II)

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

12.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. Obrigações pertinentes à LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. Garantia de Execução

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista a natureza do objeto ser de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e com pagamento posterior ao cumprimento da obrigação.

15. Infrações e Sanções Administrativas

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 15.2.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) iv) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta em caso de inexecução total da obrigação assumida, em caso de inexecução parcial a multa prevista deverá ser 10% (dez por cento).

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. Dos casos omissos

16. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Alterações

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Foro (art. 92, § 1º)

18.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília- DF – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Projeto Básico que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: DFD 27878407

ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/05/2023 às 18:58:11.

ISABELLA VENANCIO ALEIXO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2023 às 08:54:03.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP17_2023.pdf (316.83 KB)

Anexo I - ETP17_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 17/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08059.000253/2023-14

2. Descrição da necessidade

A Polícia Federal estabeleceu, por intermédio da Portaria nº 12.655 - DGP/PF, de 6 de maio de 2020, o Programa de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP para o quadriênio 2020/2023, os objetivos institucionais e a indicação das áreas estratégicas de capacitação. Sendo assim, a ação de capacitação em tela encontra-se alinhada ao objetivo institucional de reduzir a criminalidade e às áreas estratégicas de gestão de qualidade da prova e aperfeiçoamento dos procedimentos de Polícia Judiciária.

Nesse contexto, os desafios do Sistema de Justiça Criminal atual exigem dos profissionais que atuam neste segmento um conhecimento cada vez mais multidisciplinar. A participação em ação de capacitação na área de Ciências Forenses é de elevada importância para a Polícia Federal e, mais especificamente, para a Diretoria Técnico-Científica (DITEC/PF) e demais unidades descentralizadas de criminalística, a fim de proporcionar ao profissionais da instituição capacitação sobre o que há de mais atualizado na área de ciências forenses, promovendo um fórum de discussão dos avanços na área, por meio de conferências, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas, workshops, minicursos e a apresentação de trabalhos na forma de pôsteres, permitindo o aperfeiçoamento profissional desses servidores, que trabalham, diariamente com a persecução penal e mais especificamente com a perícia criminal e demais áreas forenses.

Os assuntos insertos no programa da conferência devem abordar matérias que guardam relação direta com as atribuições desempenhadas pelos peritos criminais federais e demais policiais federais envolvidos no âmbito de investigações policiais. A participação permitirá a atualização e o aperfeiçoamento profissional e, além disso, os servidores poderão atuar como multiplicadores do conhecimento adquirido, em especial aos demais servidores que atuam na DITEC/PF e demais descentralizadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEDIN/DITEC/PF	Alderly Santos do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de referência. Não foram identificados critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser

veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, bem como não se vislumbra a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Necessidade de 100 (cem) inscrições em evento multidisciplinar de Ciências Forenses com programação científica em ao menos 13 conferências temáticas, nas mais diversas áreas de estudo, além de painéis e debates, exposição de trabalhos científicos e minicursos.

A Contratada fica responsável por:

1. Disponibilizar 100 (cem) inscrições extras como cortesia para servidores da Polícia Federal;
2. Disponibilizar 01 (uma) sala para reuniões para a Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, no dia 28/08/2023, período vespertino.

Considerando todas as peculiaridades que envolve a contratação, exige-se que o fornecedor detenha experiência pretérita na realização de conferência internacional multidisciplinar de Ciências Forenses, com painéis e debates, além de exposição de trabalhos científicos e minicursos.

5. Levantamento de Mercado

Prospectando o mercado, foi encontrado o evento de capacitação denominado "IV InterForensics – Conferência Internacional de Ciências Forenses 2023", promovido pela Fundação Justiça pela Ciência, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, nos dias 28 a 31 de agosto de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), com inscrição aberta a quaisquer interessados.

A InterForensics está em sua 4ª Edição, reúne organizações, empresas, instituições de ensino e pesquisa, acadêmicos e especialistas das esferas pública e privada. É uma excelente oportunidade para a troca de conhecimentos e experiências, networking, exposição de produtos e serviços, apresentação de trabalhos e pesquisas, palestras, painéis e debates, destacando a vanguarda das Ciências Forenses em nível mundial. A expectativa é de um público em torno de 2.000 pessoas.

Quanto à singularidade do serviço, parte da doutrina o conceitua como aquele que não pode ser reduzido a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, aquele que é impossível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, somado a uma complexidade especial, invulgar, extraordinária, sui generis, capaz de exigir um certo grau de confiança no executor, com menor risco possível para a contratação.

Nesse sentido, a InterForensics é conferência internacional e um dos maiores eventos de Ciências Forenses do mundo, acontece bianualmente, e abriga conferências temáticas de 13 grandes áreas das Ciências Forense, como Crimes Cibernéticos, Crimes Financeiros, Ciências forenses em Multimídia e Segurança Eletrônica, Local de Crime, Química e Toxicologia Forense, Perícias em Crimes Ambientais, Isótopos Forenses, Documentoscopia, Medicina Legal e Perícias Médicas, Engenharia Legal, Genética Forense, Antropologia Forense e Ciências Forenses, Justiça e Sociedade.

Percebe-se que os assuntos abordados apresentam grau de complexidade que exige da instituição uma escolha adequada dos profissionais que ministrarão as palestras, os quais são

referências nacionais e internacionais nas temáticas objeto do evento. Trata-se de profissionais da perícia criminal nacional e de outros países, pesquisa científica, ambiente jurídico e indústria. Nesse sentido, o grau de confiança e a expertise da instituição promotora são considerados fatores primordiais para o sucesso da contratação.

A logística física e operacional também caracteriza a singularidade do serviço, tendo em vista que a contratada necessita dispor de vários espaços fechados para acomodação do pessoal, exposição de produtos e serviços, apresentação de trabalhos e pesquisas, palestras, painéis e debates de forma simultânea, conforme tema de interesse, com toda estrutura e aparato tecnológico para o bom andamento do evento, somado à necessidade de contar com colaboradores aptos a prestar todo o apoio necessário aos participantes.

Assim, não há dúvidas de que o serviço de capacitação pretendido guarda o quesito da singularidade, seja pelo programa proposto, pelos palestrantes e professores escolhidos referências nacionais e internacionais da temática Ciências Forenses, e pela complexidade na organização e dinâmica de execução, exigindo um grau de confiança subjetivo por parte da Administração, que são resultados de experiências pretéritas.

Outro quesito não mesno importante é a notória especialização. Não se pode negar que a InterForensics se destaca no segmento de orientação, capacitação e treinamento na temática Ciências Forenses, além de ser um dos maiores eventos de Ciências Forenses do mundo e o maior da América Latina, está em sua 4ª Edição, tendo uma de suas edições anteriores contado com a presença de mais de 1,5 mil participantes e 175 palestrantes de dezenas de países.

Nesta InterForensics houve grande integração de Peritos Criminais Federais da Polícia Federal com a organização do evento, resultando na indicação e convite de apresentadores e palestrantes que terão representação nacional e internacional em diversas áreas das ciências forenses. Em suma, há a necessidade de capacitação de Peritos Criminais Federais nas diversas áreas temáticas das Ciências Forenses, além de proporcionar a participação desses servidores como palestrantes e apresentando trabalhos.

Desse modo, considera-se, salvo melhor juízo, que a presente contratação poderá ser formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, posto que a InterForensics 2023 se caracteriza como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, sendo que tanto a empresa promotora do evento quanto os profissionais contratados detêm notória especialização sobre os temas propostos.

Por todo o exposto, justifica-se a escolha do evento denominado "IV InterForensics – Conferência Internacional de Ciências Forenses 2023" pela temática a ser abordada, que abrange conhecimentos em 13 grandes áreas das Ciências Forenses, com professores e palestrantes renomados nacional e internacionalmente e altamente gabaritados em suas áreas de atuação, agregando conhecimento e experiência aos participantes além das expectativas comuns. Por outro lado, a escolha da instituição se deve à experiência na realização de grandes eventos e na maestria como organiza e conduz as capacitações, proporcionado aos participantes as melhores condições e ferramentas para o aperfeiçoamento profissional em Ciências Forenses.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da participação de servidores da Polícia Federal lotados em várias unidades do país no evento aberto e não exclusivo denominado InterForensics.

Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, poderá ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os serviços possuem natureza não continuada, definido pelo artigo 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Assim, por se tratar de evento de capacitação, a ser realizado em um período pré-determinado, não há que se falar em demanda continuada que se prolonga além do período informado, estando restrita ao cumprimento das obrigações estabelecidas para as partes. Além do mais, a experiência nas contratações anteriores em eventos de capacitação permite dispensar a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição do instrumento por Nota de Empenho, cuja obrigação se encerra com a execução e aceite pela Administração Pública, sem riscos para defeitos ou vícios detectados após a execução dos serviços.

A empresa proponente enviará os certificados dos participantes para o fiscal do contrato.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com fundamento em pesquisa realizada pelo SEDIN/DITEC/PF junto à todas às unidades de perícia criminal da Polícia Federal, propomos à DITEC/PF a contratação de 100 (cem) vagas, no valor promocional de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por inscrição, totalizando R\$ 45.000,00 (quarente e cinco mil reais). A proposta visa a inscrição de servidores da Polícia Federal na conferência InterForensics 2023, em curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

A Contratada deverá fornecer 100 vagas de cortesia, totalizando 200 vagas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.000,00

Vários esforços de negociação foram empregados junto à empresa promotora, chegando-se ao valor unitário negociado para os servidores da Diretoria Técnico-Científica de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, o custo das 100 (cem) inscrições planejadas é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Para analisar a vantajosidade na contratação, foram realizadas consultas à ferramenta Painel de Preços para verificar os preços praticados pela instituição para outros órgãos da Administração Pública, conforme recomendado no art. 5º, inciso I, da IN SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Conforme relatório extraído da ferramenta Banco de Preços, todos os preços coletados estão acima do valor cobrado à Polícia Federal, demonstrando que a contratação é vantajosa para a Administração. Na Tabela 1 a seguir consta o resultado da pesquisa.

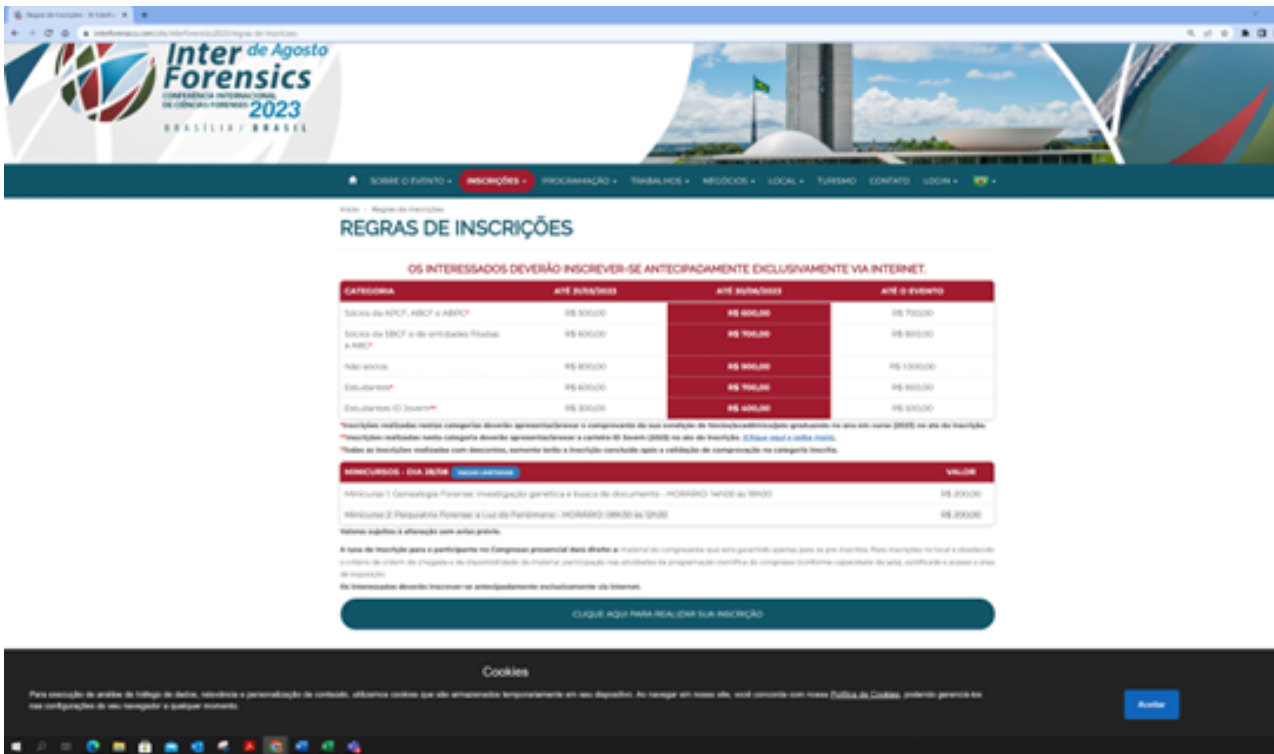
Tabela 1 – Pesquisa de preços praticados por outras instituições da Administração Pública para inscrições em congressos.

Órgão	UASG	Inexigibilidade de Licitação n.º	Objeto	Data	Valor (R\$)
Universidade Federal de São Paulo	153031	26/2022	67TH BRAZILIAN CONGRESS OF GENETICS	01/06/2022	R\$ 530,00
Universidade Federal de Campina Grande	158195	56/2022	Congresso da Sociedade Brasileira de Computação	01/07/2022	R\$ 486,00
Universidade Federal de Campina Grande	158195	114/2022	11 Congresso Brasileiro de Petróleo, Gás & Biocombustíveis - PDPETRO	01/09/2022	R\$ 500,00

No mesmo sentido é o teor da Orientação Normativa n.º 17 da Advocacia-Geral da União:

“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e /ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

Nesse sentido, preço ofertado das inscrições do evento para profissionais é de R\$ 900,00 (novecentos reais) por participante, conforme consta no site da instituição promotora acessível por meio do endereço “<https://interforensics.com/site/interforensics2023/regras-de-inscricoes>”. A Figura 1 abaixo foi obtida em 17/4/2023.



REGRAS DE INSCRIÇÕES

OS INTERESSADOS DEVERÃO INSCREVER-SE ANTECIPADAMENTE EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET.

CATEGORIA	ATÉ 31/03/2023	ATÉ 30/06/2023	ATÉ O EVENTO
Sócios da APCF, ABCF e ABPC*	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Sócios da SBCF e de entidades filiadas à ABC*	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00
Não sócios	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00
Estudantes*	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00
Estudantes ID Jovem**	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00

*Inscrições realizadas nestas categorias deverão apresentar/anexar o comprovante da sua condição de Sócios/acadêmico/pós-graduando no ano em curso (2023) no ato de inscrição.
 **Inscrições realizadas nesta categoria deverão apresentar/anexar a carteira ID Jovem (2023) no ato da inscrição. [\(Clique aqui e saiba mais\)](#).
 *Todas as inscrições realizadas com descontos, somente terão a inscrição concluída após a validação de comprovação na categoria inscrita.

Figura 1 – Valores de inscrição no InterForensics 2023 (acesso em 17/4/2023).

Por todo o exposto e considerando os preços praticados no mercado, afirma-se que a contratação é vantajosa para a Administração Pública e atende o interesse na capacitação de pessoal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de evento de capacitação, singular, e que agrega um grau de confiança no executor, não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os serviços pretendidos não geram obrigações correlatas e ou interdependentes, exaurindo os efeitos a partir do cumprimento das obrigações entre as partes contratantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A natureza do serviço a ser contratado se enquadra no Plano Estratégico 2020/2023 da Polícia Federal, especificamente o Objetivo Institucional de "Reduzir a Criminalidade", e as Ações Estratégicas de "Gestão da Qualidade da Prova", no processo interno "Apresentar Excelência na Qualidade da Prova", haja vista que o aperfeiçoamento profissional na área de ciências forenses no geral e perícia criminal no particular promove a melhoria dos exames e inovações nas técnicas e métodos empregados na perícia da Polícia Federal.

Pode-se citar, ainda, a Política de Desenvolvimento de Pessoal da Polícia Federal, instituída pela Portaria nº 6194-DG/DPF, de 16 de março de 2016, que prevê, em seu artigo 2º:

“Art. 2º: São finalidades da Política de Desenvolvimento da Polícia Federal:

I – Melhorar a qualidade, a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Polícia Federal;

II – Desenvolver as competências individuais em função dos objetivos da instituição.”

Assim, observa-se a relação entre o evento pleiteado e a política estratégica da Polícia Federal de capacitar os servidores, principalmente porque os agentes públicos-alvo do evento atuam na produção de prova pericial para instrução no âmbito do processo penal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Capacitação de de 200 (duzentos) Peritos Criminais Federais, contemplados pelo objeto dessa contratação, na Conferência Internacional de Ciências Forenses 2023, a ser realizada entre 28 e 31 de agosto de 2023, na modalidade presencial em Brasília/DF, nos termos e condições definidos na versão final do Termo de Referência.

Os participantes atuaram como multiplicadores, atendendo às solicitações acadêmicas apresentadas pela Diretoria de Ensino Academia Nacional de Polícia (DIREN-ANP/PF).

13. Providências a serem Adotadas

Conforme esclarecido acima, a experiência em contratações anteriores de eventos de capacitação permite dispensar a formalização do instrumento contratual pela nota de empenho, já que, após a execução dos serviços e pagamento pela administração, não remanescem riscos futuros para as partes, conforme permissivo do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei."

Nesses termos, considerando que toda a programação e logística são de responsabilidade da contratada, as providências a serem adotadas pela Administração Pública consiste na formalização da contratação, na indicação prévia dos servidores a serem capacitados e na emissão de diárias e passagens para oportunizar a participação.

Por sua vez, tendo em vista que o evento ocorrerá na cidade de Brasília/DF, em local disponibilizado pelo fornecedor, não existe qualquer necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, salvo melhor juízo, não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico.

No entanto, espera-se que a contratada faça a devida destinação das embalagens que envolve os materiais, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais à prestação dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do evento não é apenas viável, mas imprescindível para atualização e preparo dos servidores atuantes na área de criminalística da Polícia Federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/04/2023 às 10:41:40.

ISABELLA VENÂNCIO ALEIXO

Membro da comissão de contratação